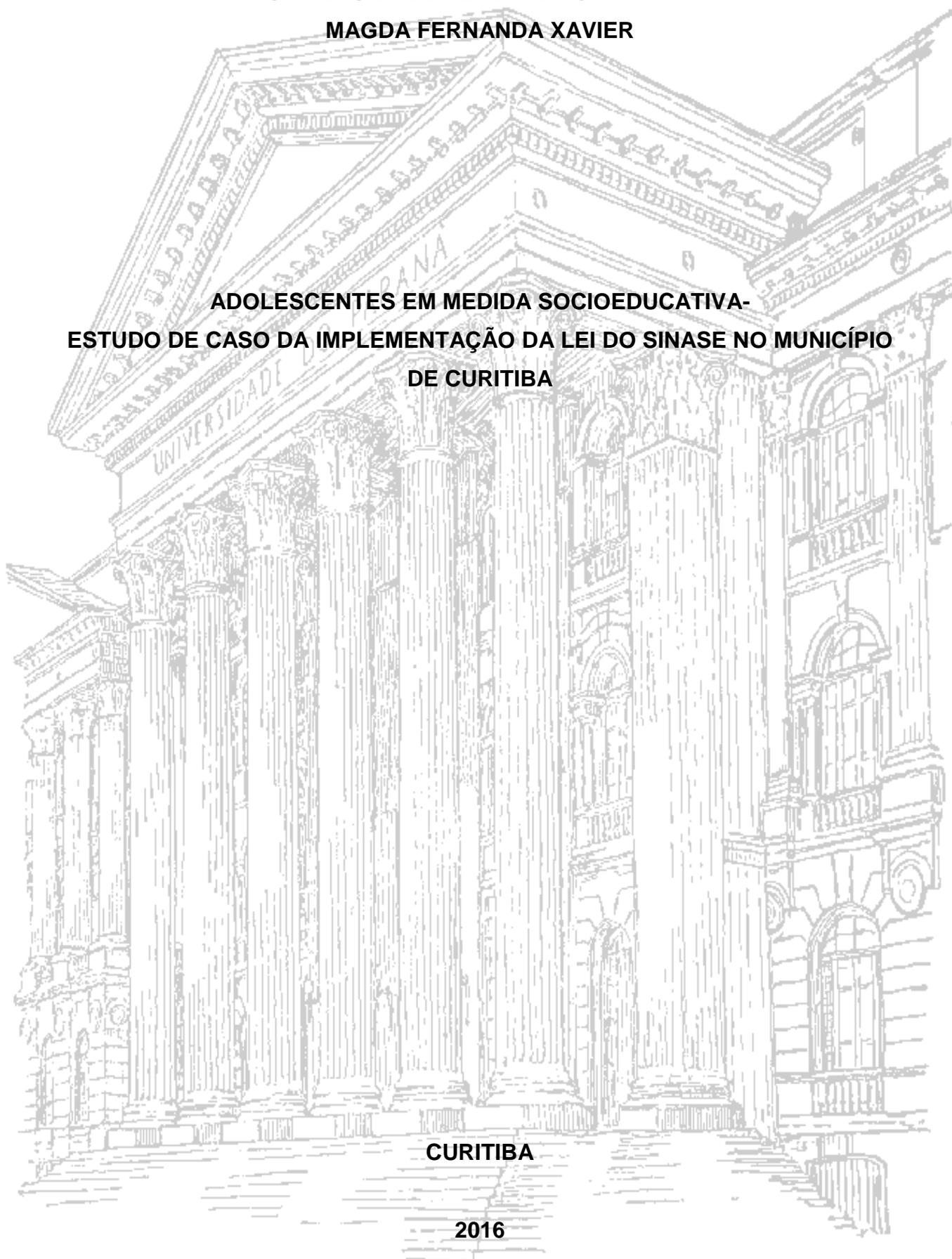


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
MAGDA FERNANDA XAVIER**

**ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA-
ESTUDO DE CASO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DO SINASE NO MUNICÍPIO
DE CURITIBA**

CURITIBA

2016



MAGDA FERNANDA XAVIER

**ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA-
ESTUDO DE CASO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DO SINASE NO MUNICÍPIO
DE CURITIBA**

Artigo apresentado como requisito parcial à conclusão do Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social, do Setor de Educação, da Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Waldirene S.Bellardo

CURITIBA

2016

**ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA-
ESTUDO DE CASO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DO SINASE NO MUNICÍPIO
DE CURITIBA**

Magda Fernanda Xavier

RESUMO

O presente artigo tem como objeto de estudo as políticas intersetoriais implementadas no município de Curitiba por meio da Lei do SINASE. Essas políticas estão voltadas para os adolescentes que cumprem, em liberdade, medidas socioeducativas, e integram o corpo discente das escolas regulares do município de Curitiba. Assim, para proceder a investigação proposta, fez-se um recorte geográfico que selecionou como campo empírico a área de ocupação mais central desse município, denominada Vila Torres. Destarte, esse artigo procurou apresentar o perfil do adolescente atendido no SINASE neste município, analisando os dados obtidos na entrevista inicial com os adolescentes e seus responsáveis, especialmente no que tange a situação socioeconômica e a natureza dos atos infracionais. A pesquisa também contou com dados levantados no sistema GED - Sistema de Gestão da Educação da secretária Municipal de Curitiba (SME) e ao SERE programa com a mesma função na Secretaria da Educação do Estado do Paraná (SEED) bem como a pesquisa bibliográfica que embasou a discussão acerca da concepção de educação, pobreza e desigualdade social e seus efeitos no processo de judicialização da educação. Ou seja, a educação não vista como apenas direito inato do cidadão de direito, mas educação vista como medida protetiva a adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Palavras- Chave : 1. Pobreza 2. Educação 3. Desigualdade Social 4. Medida socioeducativa

1 INTRODUÇÃO

O estatuto da criança e do adolescente é um dos documentos mais reconhecidos mundialmente no que se trata de legislação que compete a proteção de direito de crianças e de adolescentes. Hoje não se discute mais se o ECA, que esta a beira de completar 26 anos no começo do próximo mês, é ou não eficiente na garantia de direitos de crianças e adolescentes . Após tantos anos de caminhada, apesar de todas as criticas, é visto a diminuição nos índices de trabalho infantil e sua eficiência no combate à violência, bem como a garantia de direitos como a educação - que já vinha sido citada na constituição de 1988 - mas que somente com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, começa a ser cobrada como direito inegável a crianças de 0 a 17 anos.

O ECA é embasado pelas discussões da declaração Universal de direitos Humanos feitas na assembleia geral das nações unidas de 1948 no pós guerra. sendo estes dois principais documentos que embasam as discussões para a redação do estatuto.

“Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é fundamento da liberdade, da justiça e da paz do mundo. Considerando que o desperzo e o desrespeito pelos direitos humanos resultam em atos bárbaros que ultrajam a consequência da humanidade e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra , de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum. Considerando essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo estado de direito, para que o homem não seja compelido, como ultimo recurso, a rebelião contra a tirania e a opressão” (*Declaração Universal dos direitos Humano, 1948*)

Na mesma seara de discussão acerca de direitos humanos, no ano de 1959 (mais de 10 anos depois da declaração universal dos direitos humanos), se percebe a necessidade de uma atenção maior ao direito da criança. É nesse cenário que tem-se a redação da Declaração Universal dos Direitos da Criança, documento que embasa a escrita do Estatuto da Criança e do Adolescente.

“visto que a criança, em decorrência da sua imaturidade física e mental , precisa de proteção e cuidados especiais , inclusive

proteção legal apropriada , antes e depois do nascimento...”.
(*Declaração universal dos direitos da criança, 1959*)

Do mesmo modo, a Constituição Federal de 1988 também expressa essa preocupação com a garantia da proteção da criança e do adolescente, principalmente no artigo 227 , onde se lê que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação , à educação, ao lazer , à profissionalização, à cultura , à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação , exploração, violência, crueldade e opressão.(*Constituição Federal de 1988.*)

Em meio a todo esse apelo do movimento pelos direitos humanos , sobretudo o direito da criança e do adolescente, é homologada a Lei Federal n.º 8.069 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a qual normatiza leis de proteção à criança e adolescentes até 18 anos. Ademais, esta lei declara como imputável pelo código civil brasileiro adolescentes entre 12 e 18 anos.

Anteriormente ao ECA, tínhamos o código de menores, a partir do qual adolescentes em conflito com a lei e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social eram encaixados nos mesmos programas, sem distinção. Eles eram internados em instituições de cunho meramente assistencialista, que os privavam de liberdade sem propostas pedagógicas. Adolescentes em risco social eram privados de liberdade e destituídos do pátrio poder familiar, da mesma maneira que adolescentes que cometeram crimes de menor e maior poder ofensivo à sociedade. O código do menor não apresentava nenhuma proposta de ressocialização dos sujeitos. A proposta era meramente punitiva, como ainda é no código civil lei aplicada aos adultos que estão em conflito com a lei.

Com a homologação do ECA, começa-se a enxergar a criança como cidadão de direito, em todas as suas singularidades. Já que nesta nova perspectiva a criança e o adolescente não são mais mini adultos, o olhar sobre o adolescente em conflito com a lei também muda. Na perspectiva do ECA, os adolescentes não são só infratores, mas sim sujeitos de direito que possuem suas particularidades biológicas, psíquicas e sociais ainda em formação. Adolescentes estes que, estando em conflito

com a lei, apresentam-se em uma situação que precisa ser superada de maneira pedagógica e social, sempre em conjunto ao auxílio da família e do Estado.

No ano de 2012, às vésperas do Estatuto da Criança e do Adolescente completar 25 anos, crescem no Brasil as discussões acerca da diminuição da maioridade civil de 18 para 16 anos. Essas discussões fizeram com que os olhares se voltassem também aos processos de medidas socioeducativas.

O ECA nos traz que medida socioeducativa é uma remissão da medida de internação (meio fechado, onde o adolescente fica privado da liberdade) aplicada pelo Juiz da vara do adolescente infrator, com finalidade pedagógica em indivíduos infantojuvenis que incidirem na prática de atos infracionais. Para cada medida aplicada são analisadas - com métodos pedagógicos, sociais, psicológicos e psiquiátricos - a capacidade de cumprimento, as circunstâncias do ocorrido, e a gravidade da infração. Diante de todo o apelo popular e das discussões acerca do tema, percebe-se que somente o Estatuto não é capaz de garantir que a medida de fato seja capaz de alcançar seus objetivos.

No ano de 2012 é promulgada a lei 12.594 (Lei do SINASE) a qual regulamenta o Sistema Nacional de Medida Socioeducativa. Com sua homologação, os governos estaduais e municipais tiveram o prazo de um ano para se organizarem e capacitarem equipes para atender as demandas dessa oferta de atendimento. Seguindo a regra estabelecida pela lei do SINASE, os adolescentes cumprindo a medida em meio fechado, internados ou em semi liberdade, seriam de responsabilidade do estado. Já os adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto, sendo esta liberdade assistida, ou prestando serviços à comunidade, seriam de responsabilidade do município .

Pressionados por essa nova demanda no ano de 2013, a FAS , (Fundação de Ação Social) de Curitiba é encarregada da gestão do programa. No entanto, a lei também determina que outras secretarias, departamentos e coordenações devem assumir responsabilidades para viabilizar a reinserção dos adolescentes na sociedade.

Nestes novos espaços de discussão, a lei determina que esteja presente, no mínimo, um profissional da equipe da assistência social, da saúde e da educação na

equipe de execução das medidas socioeducativas em meio aberto, que trabalha diretamente com o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa .

Neste contexto, no ano de 2014, na Secretaria Municipal da Educação, é criada dentro do departamento de Ensino Fundamental a coordenação da equipe de medidas socioeducativas, equipe esta que atua juntamente com as outras duas áreas, assistência social e saúde, na execução das medidas socioeducativas de adolescentes das 10 regionais de Curitiba.

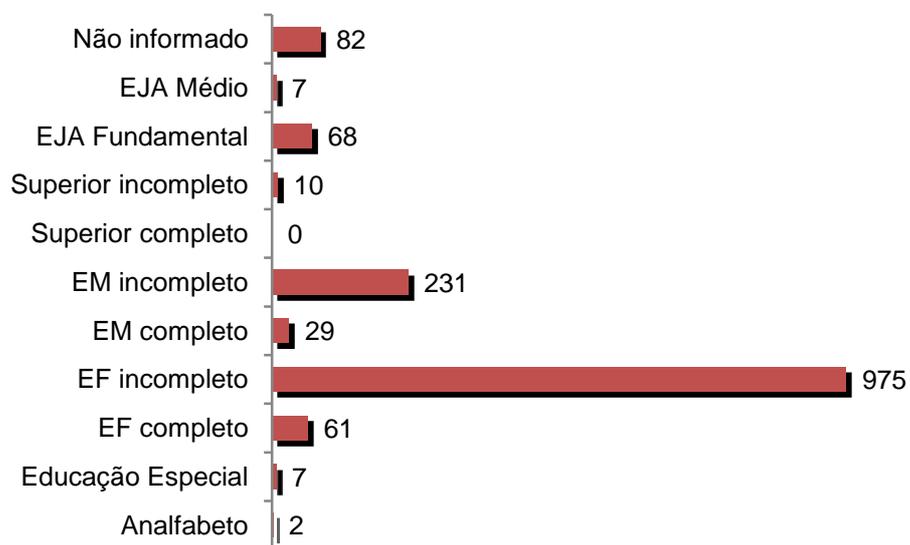
Essa equipe é composta por professores e pedagogos que participam da entrevista inicial do adolescentes. Essa entrevista é realizada para confecção do Plano Individual de Atendimento (PIA), documento que possui uma anamnese do adolescente e que vai ser o norteador do trabalho junto ao adolescente e sua família, principalmente na área da educação, da saúde e da assistência social. Além disso, tem-se a garantia de acesso a outras políticas de lazer, esporte e cultura oferecidas pelo município.

Para continuar a discussão sobre os adolescentes em conflito com a lei precisamos observar um cenário geral de como se configura o atendimento destes adolescentes no município de Curitiba . O procedimento de atendimento e acolhida é realizado nos CREAS – Centro de Referência Especializada em Assistência Social - serviço denominado pelo SUAS, (Sistema Único de Assistência Social), como órgão de atendimento de alta complexidade da Fundação de ação social. Os adolescentes são então encaminhados, com hora marcada pela VAI (Vara do adolescente Infrator) para que seja realizado o primeiro atendimento. Neste primeiro atendimento é levantado junto ao adolescente e um responsável legal as necessidades, frustrações e desejos do adolescente, para que o mesmo consiga superar a situação de conflito com a lei.

Neste momento é identificado se o adolescente recebeu uma medida de Liberdade assistida (L.A), de prestação de serviço a comunidade (PSC) as duas medidas juntas, ou ainda medidas protetivas, como por exemplo matrícula e frequência escolar ou tratamento toxicológico.

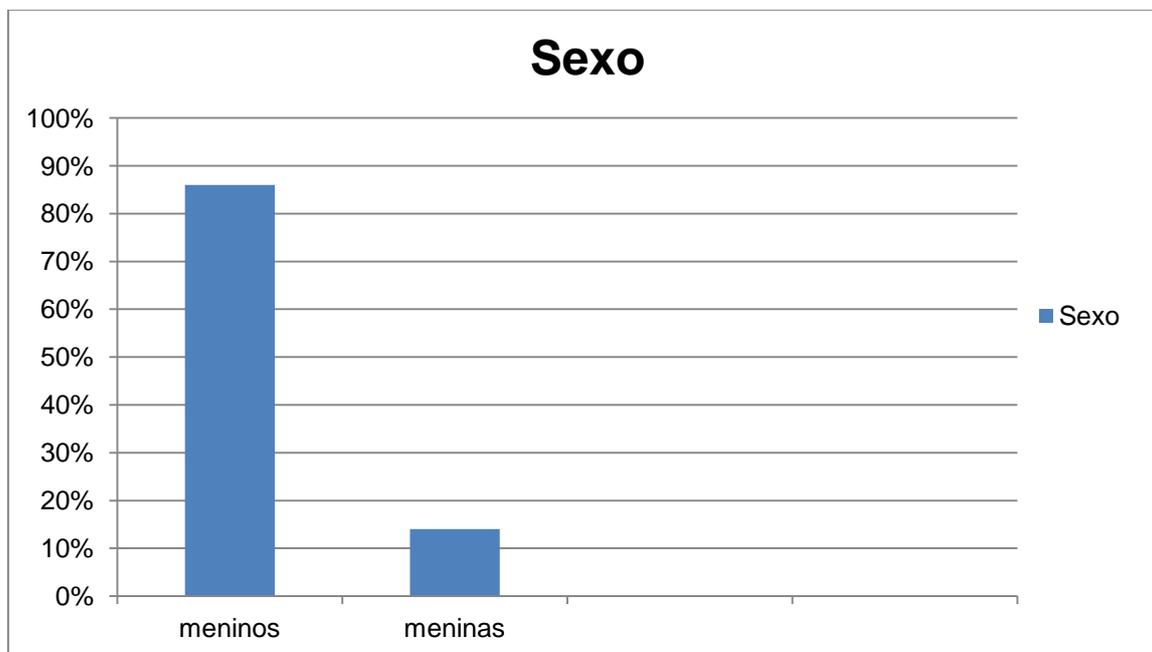
A seguir, apresenta-se o perfil dos adolescentes que se encontram sob medidas socioeducativas no município de Curitiba.

GRÁFICO 1 – PERFIL DOS ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SINASE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, EM RELAÇÃO À SUA FORMAÇÃO - 2016



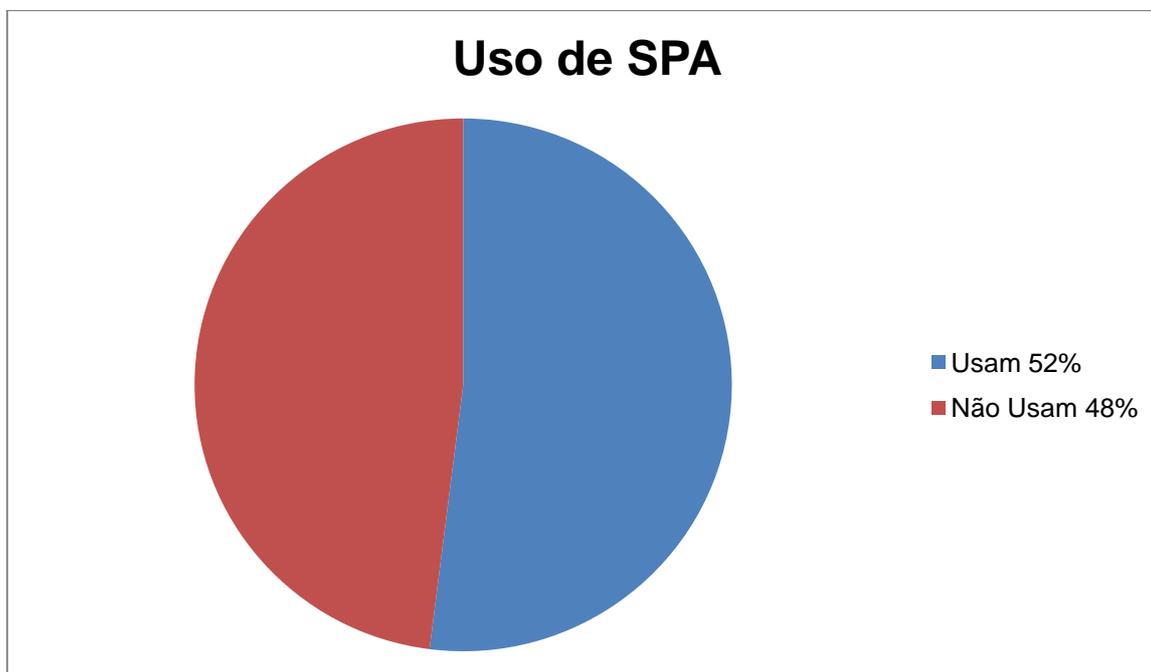
Fonte: SINASE (2016).

GRÁFICO 2 – PERFIL DOS ADOLESCENTES ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA POR SEXO- 2016



Fonte: SINASE (2016).

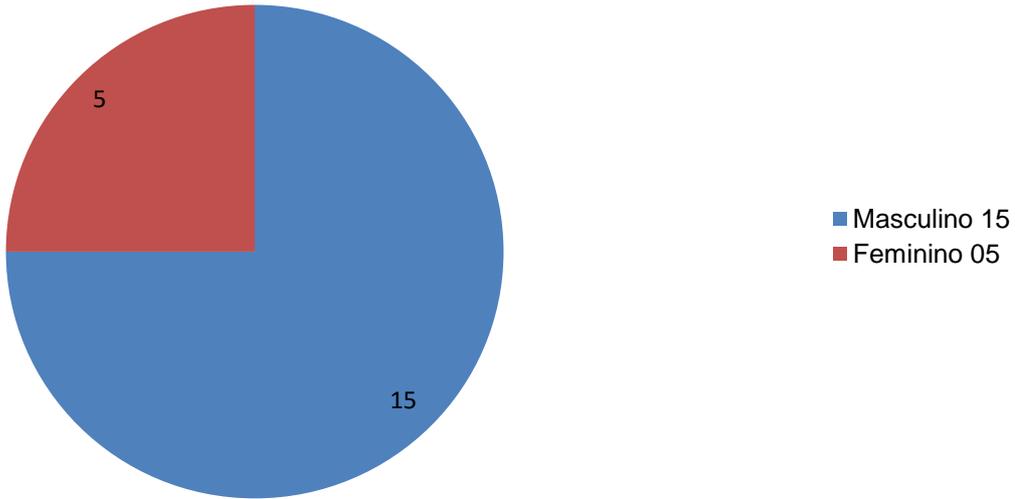
GRÁFICO 3 – PERFIL DOS ADOLESCENTES ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA POR CONSUMO DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA- 2016



Fonte: SINASE (2016).

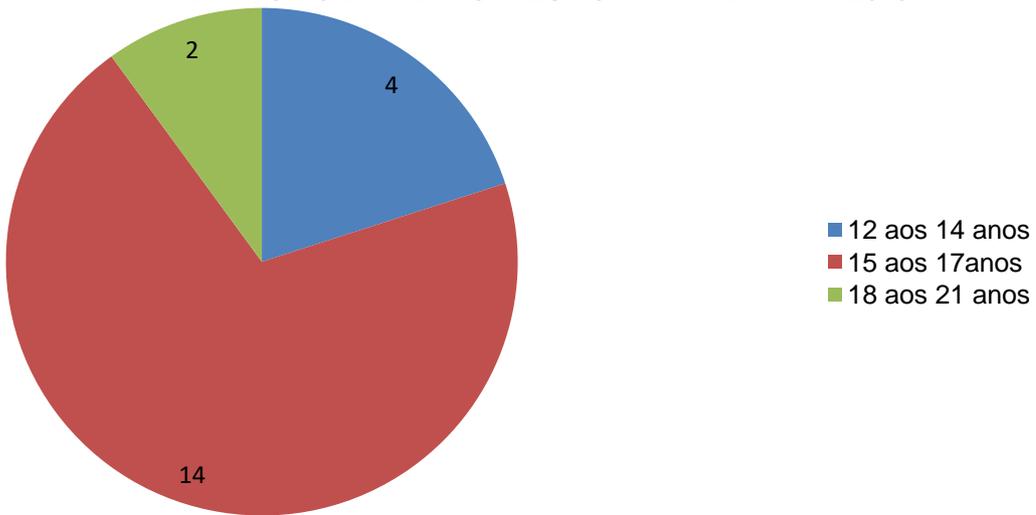
Perfil dos Adolescentes em Medida socioeducativa no território da Vila Torres
do CREAS Matriz

GRÁFICO 4 – PERFIL DOS ADOLESCENTES ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA NO TERRITÓRIO DA VILA TORRES POR SEXO - 2016



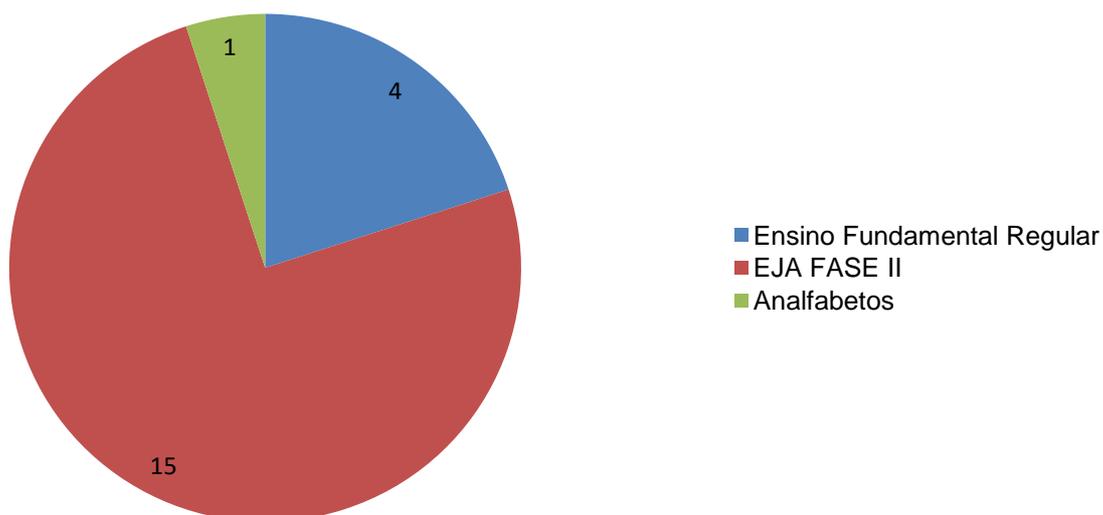
Fonte: SINASE (2016).

GRÁFICO 5 – PERFIL DOS ADOLESCENTES ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA NO TERRITÓRIO DA VILA TORRES POR FAIXA ETÁRIA - 2016



Fonte: SINASE (2016).

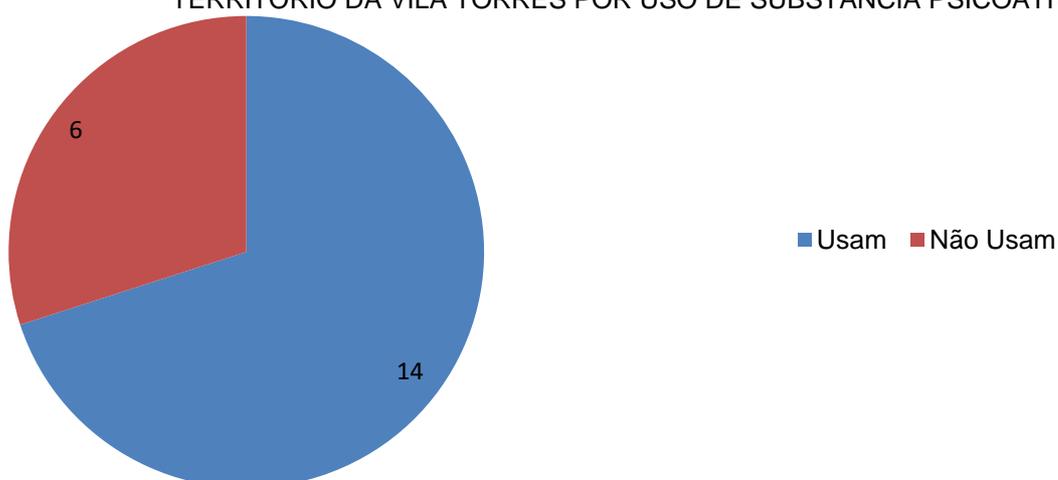
GRÁFICO 6 – PERFIL DOS ADOLESCENTES ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA NO TERRITÓRIO DA VILA TORRES POR ESCOLARIDADE - 2016



Fonte: SINASE (2016).

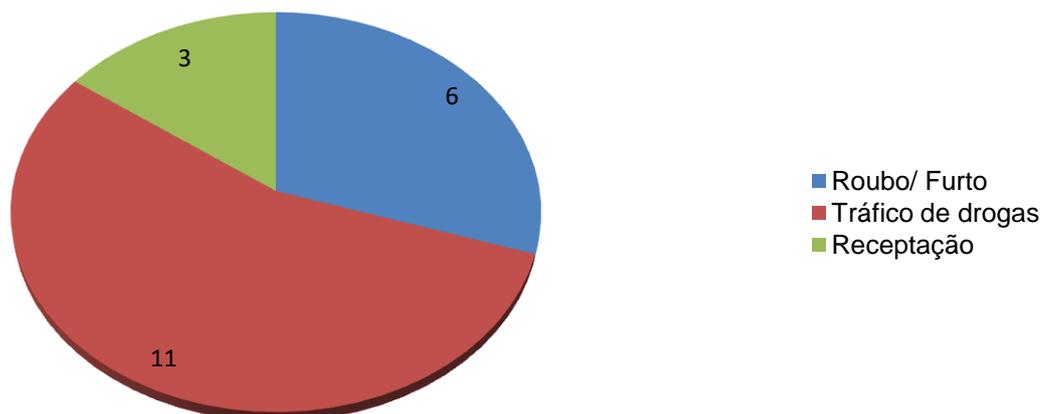
Uso de Substância Psicoativa

GRÁFICO 7 – PERFIL DOS ADOLESCENTES ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA NO TERRITÓRIO DA VILA TORRES POR USO DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA - 2016



Fonte: SINASE (2016).

GRÁFICO 8 – PERFIL DOS ADOLESCENTES ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA NO TERRITÓRIO DA VILA TORRES POR NATUREZA DO ATO INFRACIONAL - 2016



Fonte: SINASE (2016).

Analisando estes dados é possível perceber que a grande maioria dos adolescentes é do sexo masculino entre 15 e 17 anos, envolvidos com crime análogo ao tráfico de drogas e roubo/furto crimes esses que podem ser analisados e observados aos olhos de uma sociedade consumista onde o ter está altamente ligado ao papel que o adolescente ocupa na sociedade. Escolho neste trabalho justamente a Vila Torres, área de ocupação irregular mais central de Curitiba, por fazer parte da regional da Matriz, que atende adolescentes de diferentes classes sociais, por seu território englobar bairros de classe alta e classe média na cidade de Curitiba.

Cabe ressaltar que o tema é recente nas discussões no meio acadêmico, no entanto não se observa discussões intersetoriais, ou seja, na maior parte das vezes o tema é abordado sob os auspícios de uma determinada área de pesquisa massivamente neste tema na área do direito e na área de saúde. O quadro abaixo permite mensurar o volume de publicações relacionadas ao tema em tela nos sites acadêmicos de SciELO e Redalyc no dia 08 de setembro de 2016.

Quadro 1 - Publicações relacionadas à Lei do SINASE nos sites acadêmicos do SciELO e Redalyc em 2016.

Palavra chave	Banco de dados SciELO	Banco de dados Redalyc
SINASE	04	0

Medida socioeducativa	45	Mais de 30 mil textos
Política pública /educação/ SINASE	01	Mais de 2 mil textos
Educação SINASE	0	6 resultados
SINASE/Meio aberto/Escola	2	14

Observando o quadro acima, em alguns momentos notamos que existe boa quantidade de artigos falando sobre o tema - embora caiba ressaltar que no campo da educação pouco se foi discutido. Nestes artigos destacam-se os estudos da UFRS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul - única instituição no país com linha de pesquisa onde o objeto de estudo é o adolescente em conflito com a lei. No entanto, os estudos em sua maioria trazem como foco central os adolescentes que estão privados da liberdade e não os adolescentes em meio aberto, sendo acompanhados pelas equipes do CREAS .

A maioria dos textos é resultado de objeto de estudo da psicologia e do direito, ficando a impressão de que para estes adolescentes que já foram privados de acesso ao direito, a educação não passa de mera coadjuvante na superação da situação de infrator - apesar da LEI do SINASE colocar a educação como política principal, junto à saúde e assistência social, para superção do do adolescente envolvido com o ato infracional. Sabemos muito sobre perfil do adolescente, mas pouco conhece-se sobre sua trajetória acadêmica, onde geralmente só resumimos sua vida escolar, dividindo-os entre adolescentes que se evadem da escola e adolescentes que não foram alfabetizados.

Quando analisamos o caso da vila Torres não podemos deixar de focar no objeto pedagógico da lei do SINASE e do objetivo pedagógico da medida socioeducativa. Neste âmbito, verificamos a necessidade de ampliar as discussões sobre o tema , haja vista que os adolescentes quase que em sua maioria massiva apresentam evasão ou baixo rendimento escolar. Quase todos eles param no 6º ano do ensino fundamental, ficando anos fora da escola e, quando retornam, o fazem

quase sempre por medida protetiva de matrícula escolar ao serem apreendidos durante ato infracional.

Neste movimento, os jovens quase sempre retornam à EJA, Educação de Jovens e Adultos, embora o rendimento e a frequência escolar quase nunca sejam satisfatórias. Observando esses dados não é difícil levantar hipóteses e observar que os adolescentes com o menor nível escolar estão mais expostos às ações dos agentes do tráfico.

Cabe ainda outra análise ao levantarmos a questão junto à escola: uma vez que o adolescente, via de regra, volta à escola da própria vila, em muitos momentos se nota que a escola no período de evasão do adolescente não toma as providências cabíveis junto ao conselho tutelar (órgão responsável pela garantia de acesso e permanência deste estudante na escola) .Podemos perceber em conversa com as próprias instituições que a evasão escolar é tratada de forma muito natural, e que pode ser justificada pela situação de vulnerabilidade da própria vila.

A indiferença diante do destino do sujeito semelhante faz, em termos morais, do cinismo gelado uma forma de sociabilidade. Cidadãos(ãs) que são e foram excluídos(as) do acesso ao bem-estar, à cultura e à educação tiveram seus direitos prejudicados, na maioria das vezes, de forma irreparável. Sua liberdade, em sentido profundo, que engloba capacidade de escolha e decisão sobre sua vida, foi gravemente ferida. Dessa forma, instalam-se as injustiças social, econômica, política e jurídica; e se erigem modos de intervenção das instituições e de seus(suas) agentes públicos(as), fundados na crueldade e na indiferença em relação ao sofrimento dos(as) pobres. “Naturalizam-se”, por assim dizer, os preconceitos e a formação de estereótipos contra esses indivíduos. Com isso, a humilhação institucional infligida aos(às) cidadãos(ãs), por intermédio dos(as) agentes públicos(as), afigura-se como normal.

Rego e Pinazini,2015

Esta exclusão tratada com naturalidade, como se o fato de ser pobre fosse o suficiente para se negar um direito, e a exclusão escolar institucionalizada como dentro da normalidade, faz com que os adolescente geralmente só entrem para as estatísticas, o que não garante uma investigação mais profunda da causa da evasão dos adolescente, em sua maioria às portas dos anos finais do ensino fundamental.

Hoje, o CREAS da Regional Matriz - responsável por atender os adolescentes em conflito com a lei da Vila Torres - atende 36 adolescentes dos bairros Vila Torres, Jardim Botânico, Hugo Lange, Alto da XV, Cristo Rei, Mercês, Bigorriho, Batel, São

Francisco, Bom Retiro, Centro Cívico, Juvevê, Alto da Glória e CentroDos 36 adolescentes inseridos hoje no Programa do SINASE no território da Matriz, 20 são da Vila Torres (a maioria em um território de 14 bairros), sendo majoritariamente do sexo masculino e com o ensino fundamental incompleto.

Em uma pesquisa rápida ao SERE, programa do estado que faz a gestão de informação de estudantes do ensino fundamental ao ensino médio, levantamos um dado que de 20 adolescentes apenas 4 estão matriculados na modalidade regular. A grande maioria está fora da escola há mais de 1 ano ou está com a matrícula ativa na modalidade de educação de jovens e adultos, sem frequência escolar.

Quadro 2 Matrícula ativas dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa Território da Vila Torres -2016.

Modalidade Regular	EJA FASE I	EJA FASE II	Adolescentes fora da Escola
4	1	9	6

Outra ponto importante a indicar neste estudo é que os 6 adolescentes fora da escola cursaram até o sexto ano do ensino fundamental em instituição da rede pública.

Na entrevista inicial com os adolescentes, para inserção dos mesmo no serviço, são realizadas várias perguntas para traçar um perfil de sua trajetória acadêmica. O que mais ouço é que estudaram anos na mesma instituição e que, ao passar para os anos finais do ensino fundamental, abandonaram a escola.

A comunidade Vila Torres é uma comunidade onde a maioria dos adolescentes estudou somente na rede estadual devido à falta de políticas públicas do município, que demorou para conseguir efetivar a oferta de educação infantil e de ensino fundamental aos anos iniciais nesta região da cidade. Hoje, a Vila Torres conta com duas escolas Municipais e 3 Centros Municipais de Educação Infantil, o que ainda é pouco pra suprir as necessidades da população local.

A maioria dos adolescentes e de suas famílias relatam que não frequentaram Centros Municipais de Educação Infantil, e poucos foram alunos da educação integral da Rede Municipal de educação de Curitiba, pois a oferta de educação integral era pouco ou inexistente no período em que cursariam os anos iniciais. Esses dados foram levantados no GED , sistema da Rede Municipal de Educação de Curitiba, e no SERE (sistema com mesma função no estado) e confirmam como verdadeira a fala dos entrevistados.

Destes 20 adolescentes do território da Vila Torres, apenas 4 foram crianças que frequentaram a educação em tempo integral, política pública apenas recentemente ofertada neste território pelo Município. Os adolescentes são quase que massivamente alunos das escolas estaduais Hildebrando de Araújo e Manoel Ribas. A grande maioria teve sua primeira matrícula escolar registrada na própria vila, seguindo as divisões de território violentamente respeitada pelos moradores. Na entrevista inicial realizada com os adolescentes, não são poucos os relatos daqueles que participaram dos programas de PETI – Programa de Extinção do Trabalho Infantil e dos Projetos PIA , contraturno escolar para crianças e adolescentes ofertado pela Secretaria da Criança e do Adolescente na década de 1990 até o final da primeira década do ano 2000.

Dessas adolescentes utilizados como foco de estudo, grande parte não recebe o Programa Bolsa Família do Governo Federal, pois os mesmos não frequentam a escola. Estas mesmas famílias estão na linha da pobreza, ganham em média um salário mínimo por mês, vivem em áreas de ocupação e dependem única e exclusivamente do SUS e da escola pública. Dentre os pais e responsáveis pelos 20 adolescentes, apenas 1 terminou o ensino médio, contra 3 que não são alfabetizados. Estes pais já foram excluídos, da mesma forma que seus filhos estão sendo excluído, tornando-se cíclica a miséria e a exclusão. É necessário que algo seja feito para romper este sistema de exclusão fadado a se repetir, para que essas famílias tenham o mínimo de acesso à cidadania .Como nos traz Marshall.

"O elemento civil é composto pelos direitos necessários à liberdade individual – liberdade de ir e vir, liberdade de imprensa, pensamento e fé, o direito à propriedade e de concluir contratos válidos e o direito à justiça. Este último difere dos outros porque é o direito de defender e afirmar todos os direitos em termos de igualdade com os outros e

pelo devido encaminhamento processual. Isso nos mostra que as instituições mais intimamente associadas com os direitos civis são os tribunais de justiça. Por elemento político se deve entender o direito de participar no exercício do poder político, como um membro de um organismo investido da autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo. As instituições correspondentes são o parlamento e os conselhos do Governo local. "O elemento social se refere a tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade. As instituições mais intimamente ligadas com ele são o sistema educacional e os serviços sociais."

Considerações Finais:

(...) boas condições de trabalho; a liberdade de escolher seu trabalho e as maneiras de sustentar-se; autodeterminação, segurança e respeito de si; não ser perseguido, não ser humilhado, não ser oprimido; não ter medo da violência e não ser explorado; a afirmação de valores religiosos e culturais tradicionais; empoderamento [*empowerment*], reconhecimento; ter tempo adequado para o lazer e formas satisfatórias de utilizá-lo; um sentimento de que sua vida e seu trabalho têm um sentido; a oportunidade de participar ativamente em grupos voluntários e em atividades sociais em uma sociedade civil pluralista. [...] Nenhum legislador pode garantir que todas estas aspirações (ou até uma maioria delas) sejam satisfeitas, mas políticas públicas podem criar as oportunidades para sua realização. (STREETEN, 1995, p. 50)

Utilizando a citação de STREETEN, podemos avaliar que a ausência de pesquisas na área da educação - no que se refere aos adolescentes em medida socioeducativas em meio aberto - reflete o que acontece em nossa sociedade, que acaba tornando estes adolescente invisíveis.

São invisíveis em relação às políticas públicas, ao acesso ao direito.

Outra análise possível é que a sociedade só enxergue os adolescentes em conflito com a lei pelo viés das doenças psíquicas, do uso abusivo de drogas, ou, de

maneira ainda pior, pelo viés do direito. Um direito que se configura não como assegurado de proteção a nossos adolescentes, mas sim como órgão punitivo.

Considero o tema ainda mais amplo, pois podemos avaliar a falta de política pública estrutural nesta Vila e ainda observar as várias facetas da pobreza explícita e precocemente na vida dos adolescentes a violência.

Não posso deixar de citar como exemplo nesta ausência de direitos a fala de uma adolescente de 15 anos, gestante, reincidente no cumprimento de medida socioeducativa por crime análogo ao tráfico de drogas: “Eu nasci na PCE [*Penitenciária Central do Estado*] é lá o lugar que o governo me reserva. ‘Tô’ traficando porque não estudei, não pude ‘estuda’, ninguém me falou que ir pra escola era importante. Mãe não tive... E o pai dessa criança [*apontou pra barriga*] já rodou na mão dos ‘porco’! [*gíria que diz que fulano já morreu na mão da polícia*]”.

Em resumo, pode-se afirmar que a pobreza deve ser considerada com base em uma perspectiva não somente econômica, que contempla exclusivamente a falta de renda ou sua insuficiência. Existem aspectos da pobreza que podemos chamar de éticos, concernentes ao autorrespeito e à autonomização. Todavia, o viés econômico, ligado à presença de uma renda regular, permanece uma condição imprescindível para a superação da miséria e dos componentes éticos envolvidos. Por essas razões, é oportuno considerar diferentes facetas da pobreza no Brasil .

Fortes Mendonça,2015

De forma menos específica, o autor retrata exatamente o que aconteceu com essa adolescente: a falta de acesso, de informação e de igualdade de oportunidade a colocou num movimento cíclico da pobreza. Para que este ciclo seja quebrado, será necessária uma política pública mais efetiva.

Por fim, não podemos deixar de mencionar que estes adolescentes não nasceram infratores. Foram crianças, cidadãos de direito que deviam ter acesso à a direitos básicos que prevenissem a entrada desses adolescentes na marginalidade. Quando um adolescente entra em conflito com a lei, observamos que neste percurso vários dos seus direitos foram negados, o mais gritante entre eles o direito a educação. Essas crianças e adolescentes geralmente somem das escolas sem que

ninguém se preocupe em averiguarvá procurar o que ocorreu. Muitos precisam ajudar o responsável no trabalho, para que exista o aumento de renda familiar.

Neste momentos percebemos que a escola é um ambiente de exclusão e não de inclusão , pois não compreende a singularidade de vida desses indivíduos ou está tão imersa na realidade que não cumpre seu papel de superação.

“a escola pública, que deveria ser igual para todos, acaba por reproduzir e reforçar as desigualdades econômicas, sociais e políticas presentes em nossa sociedade. O **processo de escolarização**, ao longo da história, foi também o processo de aniquilamento de muitas culturas tradicionais, com suas formas distintas de pensar e viver o mundo, trazendo, como consequência, um rastro de violência e autoritarismo cultural e social. Fortes Mendonça,2015

Este é um estudo preliminar e pequeno diante do aumento do número dos adolescentes em conflito com a lei. A escolha da Vila Torres para realização deste estudo foi devido à particularidade de não ser um território de periferia com adolescentes de todas as classe sociais. No entanto, em comparação com outras regionais, mantém algumas características semelhantes , como a natureza dos atos infracionais, a predominância de adolescentes do sexo masculino com uso de substância psicoativa e que deixam a escola no início dos anos finais do ensino fundamental, advindos de famílias de baixa renda chefiadas por mulheres.

O território com carência de assistência por parte do Estado ajuda a ressaltar um problema que é do país como um todo: a ausência de educação integral para todos e a falta de acesso a alguns direitos básicos, como moradia, educação e segurança publica. Esse quadro torna ainda mais fácil justificar a entrada e a permanência desses meninos e meninas no mundo do crime.

Uma das alternativas a longo prazo seria o aumento na oferta da educação integral e da educação profissionalizante, visto que estes adolescentes precisam entrar mais cedo no mercado de trabalho - compreendendo-se que só as políticas de transferência de renda não estão sendo efetivas na manutenção destas crianças e adolescentes na escola.

Não podemos afirmar que a saída desses adolescentes cedo demais da escola seja somente culpa da educação, dos seus métodos e do currículo utilizado na escola. Sabemos que a falta de garantia de direitos é também responsável pelas

inúmeras evasões escolares. No entanto, podemos afirmar que a falta de um currículo adequado à realidade desses adolescentes, e de condições que propiciem está permanência, com certeza ajudam na manutenção da evasão seria necessário a adaptação do nosso currículo a realidade dessas comunidades para que estes adolescentes conseguissem no mínimo construir um projeto de vida, aumentando sua perspectiva em relação a formação acadêmica.

A conclusão a que se é possível chegar é que, apesar dos investimentos que se tem feito para ampliar o atendimento dos adolescentes em meio aberto, como a criação da Lei do SINASE, esta lei sozinha não é capaz de garantir que estes adolescentes não retornem ao mundo do crime. Para isso, necessita-se que outras políticas públicas (como de habitação e de geração de renda) sejam realizadas, bem como mudanças no currículo escolar, garantia de profissionalização para os adolescentes e a ampliação do tempo na escola de crianças e adolescentes dessas áreas de maior vulnerabilidade social.

REFERÊNCIAS

ARENDRT, Hannah. Eichmann em Jerusalem: um relato sobre a banalidade do mal. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação; Ministério da Justiça; Unesco, 2007.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. In. Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012.

BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL /MEC-SECADI. Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social. Pobreza e Cidadania, Brasília, 2015.s/p.

BRASIL /MEC-SECADI. Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social. Pobreza, Direitos Humanos, Justiça e Educação. Brasília, 2015.s/p.

BRASIL /MEC-SECADI. Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social. Escola: Espaços e Tempo de reprodução e Resistência da Pobreza. Brasília, 2015.s/p.

CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS, ONU, 1945

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, ONU, 1948

HAYEK, Friedrich von. Direito, legislação e liberdade. São Paulo: Visão, 1985. v. 2.

MARSHALL, Thomas. H. Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1967. p. 63-64.

WHYTE, William Foote. **Sociedade de esquina**: a estrutura social de uma área urbana pobre e degradada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.